

Art. 1º Conceder à servidora Leidiana Lima de Paula Konno, a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2025, o direito ao recebimento de Auxílio-Saúde, nos termos da Lei nº 1.416, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de março de 2025.

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 21, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação para assumir cargo em comissão de Assessor de Imprensa II do Poder Legislativo Municipal Sapezal.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor Paulo Henrique Assiol Torres, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.148.091-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão Assessor de Imprensa, DCA-9 no âmbito da Câmara Municipal, a partir de 21 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 143, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura de sindicância preliminar para apurar fatos narrados no protocolo D0225-1125985, oriundo da ouvidoria da Câmara Municipal de Sorriso.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o inciso LVI do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal atribui ao presidente à competência para determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO 005/2010 deixa de estabelecer o procedimento preliminar ou equivalente para esclarecer fatos oriundos de denúncias insuficientemente aptas à abertura do processo preliminar previsto pelo parágrafo único do art. 7º da mencionada resolução;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar 140/2011 instituiu o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO que o caput do art. 170 da Lei Complementar 140/2011 estabelece a possibilidade de tomada de medida preparatória no caso de denúncias anônimas ou quando a irregularidade apontada não tiver subsídios suficientes para a instauração imediata de procedimento formal, autoriza “a realização de sindicância preliminar ou se valer da apuração preliminar investigatória com a finalidade de investigar irregularidade funcional, oportunidade em que serão realizadas as diligências necessárias à obtenção de informações, inclusive de natureza patrimonial,

consideradas úteis ao esclarecimento do fato, das suas circunstâncias e da respectiva autoria.”;

CONSIDERANDO o comprometimento desta instituição em observar e fazer observar as leis municipais, dentre elas a lei 3449/2023 que prevê as medidas preventivas e punitivas da prática de assédio moral por servidor ou agente público, no âmbito da Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município de Sorriso/MT;

CONSIDERANDO o conteúdo do protocolo D0225-1125985, datado de 13.02.2025 junto a ouvidoria desta casa tem como objeto narração de fatos supostamente cometidos por vereador(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que o CORREGEDOR desta Casa NOMEIE, entre os vereadores e vereadoras, três membros para constituírem a Comissão de Sindicância Preliminar destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o conteúdo do protocolo D0225-1125985 vinculado à ouvidoria da Câmara Municipal de Sorriso, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Deve a comissão eventualmente nomeada observar o trâmite sigiloso e discrição que as informações sensíveis que serão tratadas;

Art. 3º - Desde já fica autorizada à comissão requerer auxílio da Assessoria Especial e demais órgãos internos na condução dos trabalhos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIA

PORTARIA 035/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido as prioridades na realização dos serviços do setor de Imprensa.

§1º. O Assessor de Imprensa deverá realizar os serviços de publicidade institucional devendo obedecer a seguinte ordem de preferência:

I – Serviços institucionais de interesse da Câmara Municipal como Órgão;

II – Atendimento de demanda do Mesa Diretora;

III – Atendimento de demanda do Presidente como representante o órgão;

III – Atendimento de membros da Mesa Diretora em serviços de publicidade de interesse individual como parlamentar;

IV – Atendimento dos demais vereadores em demandas individuais como parlamentar.

§2º. O atendimento dos serviços de publicidade deve respeitar calendário de eventos institucionais e agenda por prioridade de solicitação, obedecendo a ordem de preferência disposta no §1º.

§3º. Considera como serviço de publicidade de interesse institucional:

I – Sessões Ordinárias;

II - Sessões Extraordinárias;

III - Sessões Solenes;

IV - Audiências Públicas;

V – Eventos Institucionais da Câmara;

VI – Eventos realizados e organizados pelo Poder Legislativo;

VII – Eventos em que tenha Apoio do Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah – MT, aos 27 dias do mês de março de 2025.

Registre-se e Publique-se